

LEI Nº. 2307 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1714/2002, INSTITUI A REFORMA ADMINISTRATIVA, CRIANDO A GERÊNCIA DE PROJETOS E CONTRATOS, GPC, JUNTO A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO, GABIP, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes eleitos em sufrágio, aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e inserida junto à estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, GABIP, descrita na Lei Municipal nº 1.714/2002, a Gerência de Projetos e Contratos, GPC.

Parágrafo único – A Gerência criada no *caput* deste artigo terá suas atribuições descritas no Anexo I à presente e será chefiada, pelo Assessor-Gerente da Secretaria Municipal de Obras e Regulação Urbana, SEMOR.

Art. 2º- Os gastos com a criação das unidades administrativas e cargos em comissão dar-se-ão através da compensação/corte com outras despesas correntes, salvo no caso de ocorrência de excesso de receita que acoberte tais gastos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

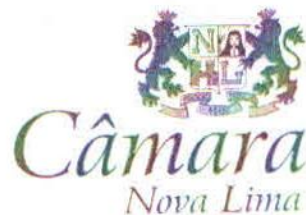
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 26 de dezembro de 2012.



Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/em



ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO - GABIP:

GERÊNCIA DE PROJETOS E CONTRATOS

- I- gerenciar a execução dos contratos dos empreendimentos afetos à esfera do Planejamento Municipal;
- II- realizar a interlocução com a Caixa Econômica Federal ou outra agência oficial, em todas as questões relativas ao andamento dos objetos contratuais;
- III- fiscalizar, controlar, acompanhar, coordenar, analisar os documentos técnicos produzidos; e
- IV- submeter à autoridade legal competente da Prefeitura Municipal de Nova Lima, os documentos de natureza financeira, para aprovação.